



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 21 de Fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Availdo Luis de Alcântara Azevedo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 010/2018 de 11 de julho de 2018 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93 vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2026 e que se encontra registrado em Ata de no. 118.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura, no art. 203, a organização da Assistência Social como responsabilidade do Estado, de caráter não contributivo, com participação da sociedade civil e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que regula a Assistência Social no Brasil e estabelece que a política socioassistencial deve ser formulada com base em diagnóstico social, princípios de universalidade, equidade, proteção social e participação democrática;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que consolida o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo as diretrizes organizacionais do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012), aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que define as bases estruturantes do SUAS, entre elas:

- a formulação e pactuação intergestores de Planos de Assistência Social;
- a articulação interfederativa e participação dos Conselhos no processo de planejamento, monitoramento e avaliação; (Resolução CNAS nº 33/2012)

CONSIDERANDO a Norma Operacional de Assistência Social – NOAS/SUAS 2006 e sua atualização, que estabelecem a exigência de que os Planos Municipais de Assistência Social sejam construídos a partir de diagnóstico, pactuados com os segmentos envolvidos, e aprovados pelo Conselho de Assistência Social para vigorar no período previsto;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) sobre instrumentação do

planejamento no SUAS, que reforçam a importância do Plano como instrumento de organização e gestão da política pública no território;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 010/2018 de 11 de julho de 2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e estabelece a criação/competências do CMAS e que cria o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Araruna-PB, que conferem ao Conselho competência para analisar, acompanhar e deliberar sobre o PMAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – 2026-2029 foi formulado com base em diagnóstico municipal, caracterização da demanda socioassistencial, proposição de objetivos e metas estratégicas, e mecanismos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 como instrumento orientador das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 do Município de Araruna-PB, conforme documento apresentado.

Art. 2º - Determinar que o Plano aprovado seja publicizado por meio do sítio oficial da Prefeitura Municipal, mural público e outros meios de comunicação institucional, garantindo transparência e acesso à sociedade, em conformidade com as normas do SUAS.

Art. 3º - Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social o encaminhamento do Plano aprovado às instâncias e órgãos competentes quando necessário, especialmente para fins de intersetorialidade, integração com políticas públicas correlatas e financiamento federal, estadual e municipal.

Art. 4º - Acompanhar a implantação, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, com apresentação de relatórios periódicos ao CMAS, respeitando os prazos e instrumentos de gestão previstos na NOB/SUAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Araruna – PB, 20 de fevereiro de 2026.

ROSA TERESA DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social